

REQUERIMENTO N° DE 2017 – M

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do item 12 da alínea "c" do inciso II do art. 255, combinado com os incisos I, III e VI do art. 102, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), que, o Projeto de Lei do Senado nº 386, de 2016 - Complementar, que "Estabelece que parte dos recursos destinados ao Sistema "S" serão alocados para financiar a seguridade social", seja apreciado pela Comissão de Educação, Cultura e Esporte – CE, ao qual componho como membro.

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei aqui tratado, propõe a destinação de 30% do valor arrecadado das contribuições compulsórias dos empregadores sobre a folha de salários, destinadas às entidades privadas de serviço social, de formação profissional e de fomento empresarial de todo sistema S (SENAI, SENAC, SESI, SESC, SENAR, SENAT, SEST, SESCOOP e SEBRAE), para a Seguridade Social.

Essas entidades têm suas atividades voltadas para assistência e formação profissional de trabalhadores e fomento empresarial, contribuindo de forma decisiva para a educação, formação, saúde, segurança e cultura do trabalhador.

SF/17679.15039-50

Nesse sentido, acreditamos ser pertinente que a Comissão de Educação e Cultura - CE aprecie o projeto, considerando-se que, os impactos propostos pelo autor, podem vir a ter no funcionamento dessas entidades e consequentemente, nas atividades por elas desempenhadas e oferecidas à sociedade.

Sala de Sessões, em de abril de 2017.

Senador **ROBERTO MUNIZ**

SF/17679.15039-50